



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**Conselho Superior**

**DECISÃO Nº 68, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 064 do Egrégio Conselho Superior, de 14 de setembro de 2009, publicada no Diário de Justiça nº 179, página nº 33, de 18 de setembro de 2009, relativa à instauração do Processo Administrativo nº 08190.037480/08-61;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios na 167ª Sessão Ordinária, de 15 de dezembro de 2009, **decide:**

**PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos.

Original assinado  
**PETRÔNIO CALMON FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício